

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2023**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** SC001404/2023  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 30/06/2023  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR031581/2023  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 10263.102397/2023-31  
**DATA DO PROTOCOLO:** 29/06/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, CNPJ n. 83.305.235/0100-09, neste ato representado(a) por seu Vice - Presidente, Sr(a). CLADIS JORGE FURLANETTO;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CANOINHAS, CNPJ n. 83.785.733/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FERNANDO JOSE CAMARGO;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrange a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados no Comércio Varejista e Atacadista em Geral e Trabalhadores em Empresas de Serviços Contábeis**, com abrangência territorial em **Bela Vista do Toldo/SC, Canoinhas/SC, Irineópolis/SC, Itaiópolis/SC, Mafra/SC, Major Vieira/SC e Papanduva/SC**.

**DISPOSIÇÕES GERAIS  
OUTRAS DISPOSIÇÕES****CLÁUSULA TERCEIRA - REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO**

A meta geral para a obtenção de qualquer % do soma é a Cooperalfa ter uma sobra/resultado acima de R\$ 250 milhões. Sem esta meta ultrapassada, os indicadores abaixo não são acionados.

Nr Meta	Descrição Sintética da Meta	Unidade Meta Medida	Peso Em Salários				
			Menor	Média	Superior	Média	Superior
<b>Gerais</b>							
1	Valor das sobras do exercício superiores a (...Milhões)	R\$	250,00	350,00	400,00	80,0%	100,0% 120,0%
2	Receitas totais superiores a (...Bilhões)	R\$	8,00	9,00	10,00	10,0%	20,0% 30,0%
3	Volume de produção recebida superior a (...Milhões sc)	Scs	30,2	31,2	32,2	2,0%	5,0% 10,0%
4	% De redução de perdas com produtos deteriorados/vencidos com relação ao ano anterior:	%	7,0%	10,0%	15,0%	1,0%	3,0% 5,0%
5	Crescimento das Receitas de Mercados acima de (...%)	R\$	7,0%	10,0%	15,0%	1,0%	3,0% 5,0%
6	% Da folha distribuído igualmente entre os participantes do programa	%				5,0%	
<b>Individuais</b>							
7	Número de faltas ao trabalho (até)	Dias	7	5	35,0%	10,0%	15,0%
8	Advertência por escrito (a cada)	Nº			15,0%		
9	Concluir 100% dos treinamentos atribuidos como obrigatórios pelo RH ou Gerência	%			5,0%		
<b>Agropecuárias, Mercados e Postos Combustíveis</b>							
10	Projeto 1					10,0%	
11	Acréscimo de valor do resultado bruto médio do último triênio acima de:	%	2,0%	5,0%	10,0%	2,0%	5,0% 10,0%
12	Inadimplência sobre o contas a receber menor ou igual a:	%	3,0%	2,0%	1,0%	2,0%	5,0% 10,0%
13	Assertividade dos estoques maior ou igual a:	%	99,4%	99,6%	99,8%	1,0%	3,0% 5,0%
14	Valor dos gastos realizados dentro do planejado ou superarem em:	%	5,0%	2,0%	0,0%	1,0%	3,0% 5,0%

Silos, UBS, GM, CD, Resf. De Leite, Ceasa e Indústrias

15	Projeto 1							10,0%
16	Projeto 2							10,0%
17	Inadimplência sobre o contas a receber - Geral Alfa	%	3,0%	2,0%	1,0%	2,0%	5,0%	10,0%
18	Assertividade dos estoques maior ou igual a:	%	99,4%	99,6%	99,8%	1,0%	3,0%	5,0%
19	Valor dos gastos realizados dentro do planejado ou superarem em:	%	5,0%	2,0%	0,0%	1,0%	3,0%	5,0%

#### Setores de Apoio

20	Projeto 1							8,33%
21	Projeto 2							8,33%
22	Projeto 3							8,34%
23	Inadimplência sobre o contas a receber - Geral Alfa	%	3,0%	2,0%	1,0%	2,0%	5,0%	10,0%
24	Valor dos gastos realizados dentro do planejado ou superarem em:	%	5,0%	2,0%	0,0%	1,0%	3,0%	5,0%

### CLÁUSULA QUARTA - REGRAS ESPECÍFICAS

#### Regras Específicas das Metas:

- A A meta geral para a obtenção de qualquer % do soma, é a Cooperalfa ter uma sobra/resultado acima de R\$ 250 milhões. Sem esta meta ser ultrapassada, os indicadores abaixo não são acionados.
- B Para as metas: 1, 2, 3, 4 e 5: Se os valores ficarem abaixo da meta menor, não haverá percentual para distribuição.
- C Para a meta 4: A base de valor para redução é R\$ 6.552.653,00 referente o total de baixas de produtos deteriorados/vencidos do ano de 2022 extraído de suas respectivas contas contábeis junto ao setor de controladoria.
- D Para a meta 7: Os funcionários que tiverem até três faltas, durante o ano de 2023, receberão 15% de seu salário base. De 4 a 5 faltas, receberá 10% de seu salário base. De 6 a 7 faltas receberá 5% de seu salário base. Acima de 7 faltas, não pontua nesta meta, portanto perda máxima de 15%.
- E Para a meta 8: Os funcionários que não receberem nenhuma advertência em 2023 receberão 15% de seu salário base. Uma advertência não recebe nada, zero. Duas advertências, perda de 15% de seu salário base e assim sucessivamente. Perdendo 15% de seu salário base a cada nova advertência.
- F Para a meta 10: As unidades que possuírem mais de uma estrutura em conjunto, como por exemplo agropecuária/mercado ou agropecuária/silo, definir um único projeto SOMA, sendo que o ganho ou perda, para todos os colaboradores da unidade, está condicionado ao cumprimento deste projeto.
- G Para as metas 15 e 16: As unidades que se enquadram nesse quadro, devem definir dois projetos SOMA, sendo que o ganho, ou não, para todos os colaboradores da unidade, está condicionado ao cumprimento de cada projeto. Ex.: se realizar ou fizer apenas um projeto, o percentual máximo a ser alcançado será de 10% para todos colaboradores da unidade.
- H Para as metas 11, 13 e 18: Se o percentual ficar abaixo da menor meta, o percentual de distribuição é 0 (Zero).
- I Para as metas 12, 14, 17, 19, 23 e 24: Se o percentual ficar acima da menor meta, o percentual de distribuição é zero.
- J Para as metas 20, 21 e 22: O percentual será fixo por projeto. Ex.: se o setor de apoio tiver apenas dois projetos, o percentual máximo a ser alcançado será de 16,66%.

### CLÁUSULA QUINTA - REGRAS DE FUNCIONAMENTO

#### Regras Gerais de Funcionamento do Programa

- A O programa SOMA 2023, terá a vigência de 01 ano, início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.
- B O pagamento será efetuado após aprovação das contas do exercício pela Assembleia Geral Ordinária.
- C O valor máximo a ser obtido com o SOMA, equivale a 2,5 salários.
- D Participam todos os colaboradores com contrato em vigor em 31/12/2023, que tenham trabalhado efetivamente por no mínimo 15 dias.
- E Participam proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados no ano: admitidos no ano; afastados do trabalho por Auxílio-Doença, Auxílio acidente, Salário Maternidade, Serviço Militar e outros, considerados faltas ao trabalho.
- F Não participam: suspensos do trabalho, desligados, temporários, estagiários e funcionários de terceiros.
- G São consideradas faltas: Atestados, Auxílio-Doença, Acidentes de Trabalho, Auxílio-Maternidade e Paternidade, e outros.
- H Os projetos SOMA, após selecionados pelas filiais, assessorias e áreas, devem ser aprovados pelos supervisores de filiais, gerentes de área ou diretores.
- I Haverá divulgação rotineira dos resultados obtidos e material divulgacional de apoio.
- }

CLADIS JORGE FURLANETTO  
VICE - PRESIDENTE  
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

FERNANDO JOSE CAMARGO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CANOINHAS

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.